



PROJETO DE LEI Nº 64 de 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissional especializado para atuar em "Língua Brasileira de Sinais – Libras" em atendimento nos dispositivos de saúde do Município de Barrinha/SP.

Autoria: Eduardo Alexandre de Souza - Vereador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir do corrente ano de 2022, fica o Poder Executivo, autorizado a contratar por concurso público ou processo seletivo emergencial, junto à rede municipal de saúde, profissional com especialidades comprovadas "Língua Brasileira de Sinais – Libras", para atuar no atendimento ao público.

Artigo 2º - O profissional contratado atuará nos dispositivos de saúde, mediante escala de revezamento entre eles ou outro meio que se julgue necessário.; devendo garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva.

Artigo 3º - O profissional contratado ou concursado deverá efetivamente comprovar documentalmente a especialidade no ato da admissão ou posse nos quadros da administração.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 12 de setembro de 2022.

**Eduardo Alexandre de Souza
Vereador**



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 reconhece a "Língua Brasileira de Sinais - Libras" como meio legal de comunicação e expressão. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Considerando as demandas do nosso município, bem como o interesse em oferecer atendimento adequado à comunidade surda, considero de extrema importância um profissional especializado para realizar esse tipo de atendimento.

Assim, para uma melhor adequação, apresento o presente projeto de lei para ser apreciado por esta Casa.

Pelas demonstradas justificativas, espera-se a aprovação por estes nobres pares.

Barrinha, 12 de setembro de 2022.

**Eduardo Alexandre de Souza
Vereador**